LEI Nº 7.489, de 18 de abril de 2023

Dispõe sobre a criação do Programa de Preservação e Revitalização dos campos de futebol e quadras poliesportivas localizados em espaços públicos do Município de Natal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preservação e Revitalização dos campos de futebol e quadras poliesportivas localizados em espaços públicos do Município de Natal, com o objetivo de promover e desenvolver projetos com vista a identificação, descrição e mapeamento desses equipamentos esportivos, observadas as seguintes ações:

I - Preservação: ação de conservar o que já existe e procurar levar o que está se conservando o mais próximo da realidade, impedindo que se destrua;

II - Revitalização: manutenção do espaço, incluindo as melhorias necessárias, tais como: construção de vestiários e arquibancadas, aquisição de equipamentos, implantação de telas de proteção, iluminação, etc.

Art. 2º Na hipótese de desapropriação de um campo de futebol ou de uma quadra poliesportiva, para fins de utilidade e interesse público, fica a Administração Pública obrigada a efetuar, na forma da legislação vigente, a cessão de outra área, na mesma região, para a realocação do equipamento esportivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4° Esta Lei entrar em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de março de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 25/04/2023
Autoria: Luciano Nascimento